



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicada no D.O.U. nº 110, de 07/06/2001
Seção 1, página 37

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 256, DE 18 DE MAIO DE 2001

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 280](#), de 14 de agosto de 2003)

Dispõe sobre a regulamentação de eventos apoiados pelo Conselho Federal de Administração, e dá outras providências

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos referentes à realização de eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRAs,

CONSIDERANDO o pedido de repasse de recursos para a realização de eventos, e a

DECISÃO do Plenário na 13ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização de qualquer evento de interesse da profissão de Administrador, que contar com a participação, apoio ou auxílio de qualquer natureza do Conselho Federal de Administração, deverá o promovente apresentar Projeto, Convênio de Cooperação Financeira, Relatório do Evento e Relatório Financeiro (Prestação de Contas), conforme instruções contidas, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV que integram a presente Resolução Normativa.

Art. 2º A liberação dos recursos dependerá da apresentação e aprovação pelo Plenário do CFA do Projeto do Evento, na forma do disposto nos Anexos I e II.

Parágrafo único. A apresentação do Projeto ao CFA deverá ocorrer no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anteriores a realização do evento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento do evento.

§1º A não prestação ou a prestação de contas do evento fora dos parâmetros fixados na presente Resolução Normativa (Anexos III e IV) inabilitará o promovente a receber quaisquer outros recursos do CFA.

§2º A prestação de contas deverá estar acompanhada de cópias dos documentos que comprovem as receitas e despesas realizadas, bem como dos extratos de movimentação financeira do evento.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Art. 4º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ nº 0104720-5



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ANEXO I

PROJETO DO EVENTO

1 - ESQUEMA DO EVENTO:

Itens obrigatórios:

- a) Denominação
- b) Promoção
- c) Patrocínio
- d) Data
- e) Duração
- f) Número provável de participantes
- g) Local
- h) Idioma
- i) Programa (previsão)

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO:

Itens complementares para a denominação do evento:

- a) Plenárias
- b) Grupos de Trabalho
- c) Cursos
- d) Simpósios
- e) Mesas Redondas
- f) Conferências
- g) Painéis
- h) Assembléias
- i) Palestras
- j) Temas Livres
- k) Filmes/Vídeos

3 - INFRA-ESTRUTURA:

Itens obrigatórios:

- a) Número de salas e capacidade (nº provável de ocupantes)
- b) Equipamentos de som e outros
- c) Telefones
- d) Fácil acesso
- e) Segurança
- f) Banheiros
- g) Espaço para a Central de Informação e Recepção
- h) Central de Cópias
- i) Condições de sinalização interna e externa

Itens optativos:

- a) Área de estacionamento
- b) Salas espaçosas com capacidade para as diversas atividades
- c) Espaço para exposição (nº de "stands")
- d) Tomadas de luz
- e) Cozinha, limpeza
- f) Serviço de Bar/Restaurante



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

- g) Correios
- h) Banco
- i) Serviço Médico
- j) Decoração

4 - DIVULGAÇÃO DE EVENTO (IMPRESSOS – PROGRAMAÇÃO VISUAL E IMPRENSA)

Peças publicitárias:

Itens obrigatórios:

- a) Logotipia / Símbolo do evento
- b) Circulares (Ofícios, Cartas)
- c) *Folders* e Cartazes
- d) Mala-direta
- e) Comprovantes de inscrição
- f) Pastas, blocos e canetas
- g) Crachás
- h) Certificados
- i) Notas, recibos
- j) Programas, resumos, teses e anais

Itens optativos:

- a) Convites personalizados
- b) Faixas
- c) Atestados
- d) Formulários de perguntas
- e) Outdoors

5 - VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

Itens obrigatórios:

- a) Jornais

Itens optativos:

- a) Revistas
- b) Emissoras de rádio e televisão
- c) Imprensa especializada

6 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

Itens obrigatórios:

- a) Tradução simultânea para eventos internacionais

Itens optativos:

- a) Serviços de internet/e-mail
- b) Fotógrafos
- c) Gravação
- d) Filmagem
- e) Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial

7 - SECRETARIA EXECUTIVA:

Itens obrigatórios:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

- a) Coordenação, supervisão e controle de execução
- b) Pessoal (secretárias, digitadores, recepcionistas, tradutores, mensageiros, dentre outros)

Itens optativos:

- a) Montagem de serviços de secretaria, recepção e credenciais no local do evento
- b) Empresa de Turismo (hospedagem, transporte aéreo/traslados)
- c) Alimentação
- d) Programação social / atividades

8 - CONDECORAÇÕES, PRESENTES E BRINDES:

Itens optativos:

- a) Troféus
- b) Placas
- c) Medalhas
- d) Impressos, adesivos, folhetos
- e) Outros



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ANEXO II

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, representado por seu Presidente, **Adm.** e o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, que do Sistema CFA/CRAs é parte integrante, por seu Presidente, **Adm.**, firmam o presente Convênio de Cooperação Financeira, nos termos seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Estabelecer cooperação financeira do CFA com o CRA/..... para aplicação de despesas com a realização do, a ser realizado em (cidade/UF), no período de a de de

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor da cooperação financeira é de R\$ (.....) que será repassado ao CRA/....., em parcelas (iguais e/ou mensais), através de transferência do respectivo valor para a sua conta-corrente, por conta da verba consignada no orçamento do CFA, rubrica -

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES

São condições para receber o auxílio financeiro:

- estar em dia com a remessa ao CFA de balancete e quota-parte;
- aplicar os recursos concedidos, exclusivamente, nas atividades relacionadas com a realização do evento em tela.

CLÁUSULA IV – DO RETORNO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de superávit, o CRA/..... deverá devolver ao CFA, proporcionalmente ao superávit, quantia correspondente ao percentual de participação do CFA, conforme consta do projeto aprovado, devendo tal devolução



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ser feita por ocasião da Prestação de Contas do evento, a qual deverá ser efetuada até o dia de de

CLÁUSULA V – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Não se realizando o evento, o promovente se obrigará a restituir o valor recebido do CFA, no prazo de 10 (dez) dias após o cancelamento, suspensão ou transferência.

CLÁUSULA VI – DAS ATUALIZAÇÕES DO VALOR RECEBIDO

Se não for efetuada a Prestação de Contas até o 60º (sexagésimo) dia do encerramento do evento, o promovente ficará obrigado ao pagamento de:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o total da parcela do CFA;
- b) atualização mensal do valor recebido pelo INPC acumulado;
- c) juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente em três vias do mesmo teor para os mesmos efeitos.

Brasília/DF, de de 20.....

Adm. _____
Presidente do CFA
CRA/____ N° _____

Adm. _____
Presidente do CRA/____
CRA/____ N° _____

Testemunhas:

1. _____
(Nome e qualificação)

2. _____
(Nome e qualificação)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ANEXO III

RELATÓRIO DO EVENTO

O Relatório deverá apresentar os seguintes itens:

- a) Apresentação do evento
- b) Realização
- c) Organização
- d) Patrocínio
- e) Apoio
- f) Participantes
- g) Desenvolvimento Administrativo (planejamento, cronograma, agenda de reuniões)
- h) Pré-secretaria e Secretaria Executiva durante o evento (remessa de recibos, convites, controle de inscrições e cortesias, entrega de certificados)
- i) Instalação física (local, equipamentos, serviços utilizados, sinalização e decoração)
- j) Organização durante o evento (equipes de trabalho)
- l) Solenidade de abertura (texto de boas vindas, composição da mesa com as autoridades, agradecimento aos patrocinadores, falas oficiais de abertura, conferência de abertura, coquetel, etc.)
- m) Cerimonial de abertura
- n) Tabulação das fichas de avaliação (resultado da avaliação do evento)
 - Secretaria/Recepção
 - Conteúdo Programático
 - Desempenho dos Palestrantes
 - Local do Evento
 - Feira de Exposições
 - Avaliação global do evento
- o) Feira de Negócios
- p) Folheteria / Divulgação do evento
 - Papel carta (timbrado do evento)
 - Envelopes ofício
 - Convite para o lançamento do evento
 - Cartaz
 - Home Page (página do evento na internet)
 - Anúncios (jornais, revistas)
 - Programação oficial
 - Crachá (apoio, convidado, expositor, imprensa, moderador, organização, palestrante, participante, presidente de mesa, etc.)
 - Certificados
 - Blocos
 - Ficha de avaliação
 - Recibos
- q) Registro fotográfico
- r) Palestrantes
- s) Relatório de inscritos



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ANEXO IV

RELATÓRIO FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) RECEITAS E DESPESAS DO EVENTO

RECEITAS

ITEM	ATIVIDADE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R\$)
1	PATROCÍNIOS		
2	EXPOSITORES		
	Stand 1 -		
	Stand 2 -		
	Stand 3 -		
	Stand 4 -		
3	INSCRIÇÕES		
	Total		
4	OUTROS		
	Juros Aplicação Financeira		
	Brindes		
5	ADIANTAMENTOS		
TOTAL DE RECEBIMENTOS			



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

DESPESAS

ITEM	ATIVIDADE	PREVISTO (R\$)	REAL (R\$)
1	LOCAL DO EVENTO		
	Aluguel Integral		
2	ALIMENTAÇÃO		
	Galão 20 litros de água		
	Coffee-break		
	Coquetel de abertura		
	Jantar de confraternização		
	Lançamento do evento		
	Alimentação		
	Almoço/Jantar		
	Café meridiano		
Outros			
3	AUDIOVISUAL/FILMAGEM/ FOTOGRAFIA		
	Data Show – Lançamento do evento		
	Cobertura fotográfica – lançamento/evento		
	Equipamentos – Encontro		
	Tradução simultânea espanhol/francês/inglês		
	Outros		
4	CERIMONIAL/PROGRAMAÇÃO SOCIAL		
	Músicos para coquetel		
	Corais		
	Apresentação musical		
	Outros		
5	DECORAÇÃO		
	Stand		
	Locação de quadros		
	Ornamentação completa de evento		
	Outros		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

6	DIVULGAÇÃO E MARKETING		
	Web site (criação/manutenção/hospedagem)		
	Assessoria de imprensa		
	Outdoor		
	Outdoor eletrônico		
	Anúncio Jornal A		
	Anúncio Jornal B		
	Outros		
7	FOLHETERIA		
	Postagem		
	Gráfica		
	Fotolitos		
	Criação		
	Outros		
8	HONORÁRIOS DA ORGANIZADORA		
	Coordenação profissional		
	Adiantamento empresa organizadora do evento		
	Coordenação executiva		
	Taxa administrativa pré-evento		
	Outros		
9	HONORÁRIOS DOS PALESTRANTES		
	Reembolso		
	Pró-Labore		
	Pró-Labore		
	Outros		
10	HOSPEDAGEM DE PALESTRANTES		
	Apartamento Single		
	Apartamento Double		
	Outros		
11	MATERIAL PARA O PARTICIPANTE		
	Pastas emborrachadas		
	Crachás em PVC		
	Canetas personalizadas		
	Camisas personalizadas		
	Brindes (pins e porta óculos)		
	Outros		



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

12	MONTAGEM/EXPOSIÇÃO		
	Montagem básica, exposição paralela e secretaria		
	Outros		
13	SECRETARIA LOCAL		
	Locação de máquina xerox		
	Automação (software/equipamentos/rede)		
	Contratação de pessoal		
	Rádios comunicadores		
	Outros		
14	SINALIZAÇÃO		
	Confecção de dois banners (lançamento)		
	Confecção de toda a programação visual do evento		
	Outros		
15	TRANSPORTE		
	Transfer		
	Passagens		
	Passagens nacionais (pré-evento)		
	Passagens internacionais		
	Outros		
16	DIVERSOS		
	Tarifas bancárias		
	Impostos		
	Cópias		
	Reembolso inscrições		
	Reembolso passagens		
	Pagamentos diversos		
	Outros		
TOTAL GERAL			

Obs.: Cada despesa deverá ter citado o número do documento fiscal e o nome do fornecedor ou prestador de serviços.